



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Licitação Eletrônica nº 1061955

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	Auxiliar de logística (24 horas)	2	15.270,78	30.541,56	366.498,72
02	Auxiliar de logística (24 horas) SOB DEMANDA	1	15.270,78	15.270,78	183.249,36
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS					549.748,08

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Cargo: Auxiliar de Logística			
Unidade de Medida: Posto			
Quantidade de sócios por posto de trabalho: 4 (quatro)			
Número do Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE: SC000310/2024			
Vigência: 2024	Data Base:	Salário CCT:	R\$ 2.412,50
Ind. TC	1,0	Piso Referência	R\$ 2.412,50
Carga Horária: 24 horas de 2ª à 2ª feira.			
Categoria Profissional: Auxiliar de Logística			
MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS			
1 - REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	% complement o
A.1.1	Salários (4 sócios)	R\$ 9.650,00	100,00%
A.1.2	Adicional de Periculosidade 30%		
A.1.3	Adicional de Insalubridade		
A.1.4	Adicional Noturno		0,00%
A.1.5	Adicional de Intrajornada		
A.1.6	Hora Noturna Reduzida		

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.231.688/0001-34

RUA JORGE VERGILIO SOARES, SN, GUAÍUBA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000

E-MAIL: adm.controllerport@hotmail.com

FONE: 48-984773740



A.1.7	Reflexo Ad. Noturno s/ DSR		0,00%
Subtotal		R\$ 9.650,00	100,00%
A.1.8	Intervalo intrajornada não concedido (verba indenizatória)		
A.1.9	Adicional de Assiduidade (7%) (verba indenizatória)		
Valor total do Item 1 - Remuneração:		R\$ 9.650,00	100,00%

2 - ENCARGOS SOCIAIS		R\$	% em relação à remuneração
Grupo A			
A.2.A.1	INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	R\$ 1.930,00	20,00%
A.2.A.2	SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)		0,00%
A.2.A.3	SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/86)		0,00%
A.2.A.4	SEBRAE		0,00%
A.2.A.5	Incra (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		0,00%
A.2.A.6	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		0,00%
A.2.A.7	Seguro Acidente de Trabalho - RAT FAP Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e LC nº 123/2006)		0,00%
A.2.A.8	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)		0,00%
Subtotal Grupo A		R\$ 1.930,00	20,00%

Grupo B			
A.2.B.1	Férias (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		
A.2.B.2	Aviso Prévio (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)		
A.2.B.3	Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)		
A.2.B.4	Licença Maternidade/Paternidade		
A.2.B.5	Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)		
A.2.B.6	Acidente de Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)		
A.2.B.7	13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)		
Subtotal Grupo B		R\$ 0,00	0,00%

Grupo C			
A.2.C.1	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	R\$ 0,00	

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.231.688/0001-34

RUA JORGE VERGILIO SOARES, SN, GUAÍUBA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000

E-MAIL: adm.controllerport@hotmail.com

FONE: 48-984773740



A.2.C.2	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa (com ind. Adicional) (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84) e (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	R\$ 0,00	
Subtotal Grupo C		R\$ 0,00	0,00%

Grupo D - INCIDÊNCIA ACUMULATIVA

A.2.D.1	Grupo A sobre Grupo B	R\$ 0,00	
A.2.D.2	Grupo A sobre Grupo C	R\$ 0,00	
Subtotal Grupo D		R\$ 0,00	0,00%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPO A + B + C +D)	R\$ 1.930,00	20,00%
--	---------------------	---------------

TOTAL DO MONTANTE "A"	R\$ 11.580,00	
------------------------------	----------------------	--

MONTANTE "B" INSUMOS

		R\$	% em relação à remuneração
1 - Insumos e Demais Componentes			
B.1.1	Uniforme		
B.1.2	EPI's		
B.1.3	Manutenção e depreciação de equip. utilizados		
B.1.4	Vale Transporte (será fornecido pela empresa)		
B.1.5	Materiais de consumo		
B.1.6	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
B.1.7	Seguro de vida em grupo		
B.1.8	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 46ª CCT)		
B.1.9	Benefício de Assistência (Cláusula 16ª CCT)		
B.1.10	Vale Alimentação		
SUBTOTAL DOS INSUMOS		R\$ 0,00	0,00%

TOTAL DO MONTANTE "B"	R\$ 0,00	
------------------------------	-----------------	--

TOTAL CUSTOS DIRETOS (MONTANTE "A + B")	R\$ 11.580,00	
--	----------------------	--

MONTANTE C - BDI - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (máximo 34,69%)

BDI	Valor (R\$)	%
A Custos Indiretos (Contabilidade; Laudos SST; Desp. Bancárias)	R\$ 1.799,77	16%

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.231.688/0001-34

RUA JORGE VERGILIO SOARES, SN, GUAÍUBA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000

 E-MAIL: adm.controllerport@hotmail.com

FONE: 48-984773740



B	Tributos		
B1	Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ E CSLL)	R\$ 1.312,01	11,33%
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (ISS é retido)	R\$ 579,00	5,00%
B4	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	R\$ -	0,00%
BDI TOTAL		R\$ 3.690,78	31,87%

QUADRO RESUMO			
ITEM		Valor (R\$)	%
1	MONTANTE A - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	R\$ 11.580,00	76
2	MONTANTE B - INSUMOS	R\$ -	0
3	MONTANTE C - BDI	R\$ 3.690,78	24
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		R\$ 15.270,78	-----

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr. Teobaldo Ilha Tatsch, portador do CPF nº 279.861.440-68 (Sócio).

3 - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias. (sessenta).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024 e seus Anexos.

5 - Dados Bancários:

BANCO: Brasil AG: 1408-7 C/C: 221.390-7

Imbituba, 28 de janeiro de 2025.

CONTROLLERPORT
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:05231688000134

Assinado de forma digital por
CONTROLLERPORT
PRESTADORA DE SERVICOS
LTDA:05231688000134
Dados: 2025.01.28 08:57:43
-03'00'

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.231.688/0001-34

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.231.688/0001-34

RUA JORGE VERGILIO SOARES, SN, GUAÍUBA, IMBITUBA, SC - CEP: 88780000

E-MAIL: adm.controllerport@hotmail.com

FONE: 48-984773740

À

SCPAR PORTO DE IMBITUBA

A empresa **CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.231.688/0001-34**, vem por meio desta justificar a exequibilidade de sua proposta para a prestação dos serviços de natureza continuada nas balanças rodoviárias. A empresa é composta por sócios que não visam lucro, mas sim a remuneração através do pro labore, o que permite oferecer preços competitivos sem comprometer a qualidade do serviço. A gestão eficiente dos recursos humanos e operacionais, aliado à experiência acumulada da equipe, permite realizar o serviço dentro do valor ofertado, cumprindo todas as exigências legais e contratuais.

Portanto, fica assegurado que o valor apresentado é compatível com os custos envolvidos, sendo viável para a execução do objeto da licitação, sem prejuízo à qualidade e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Imbituba, 28 de janeiro de 2025.

CONTROLLERPORT
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:052316880001-
34

Assinado de forma digital
por CONTROLLERPORT
PRESTADORA DE SERVICOS
LTDA:05231688000134
Dados: 2025.01.28 08:35:59
-03'00'

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.231.688/0001-34

CONTRATO 008/2020

CONTRATO Nº 008/2020, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 3990/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Controllerport Prestador de Serviços LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JAMAZI ALFREDO ZIEGLER	
CPF/MF: 691.613.309-06	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	
CNPJ: 05.231.688/0001-34	
ENDEREÇO: Rua Otacilio de Carvalho. 286, Centro, sala 1	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: TEOBALDO ILHA TATSCH	
CPF/MF: 279.861.440-68	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de operação das balanças rodoviárias do Porto Organizado de Imbituba, decorrente do edital de Pregão Presencial nº 042/2019, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3990/2019, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Presencial nº 042/2019.



§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 042/2019 e a proposta de preço da contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Quantitativo, Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**

Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Número de Funcionários por Posto de Trabalho	Número Total de Funcionários
Operador de Balança	2	5	10

Função	Valor Mensal por Posto de Trabalho (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
Operador de Balança	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mensalmente, mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III - Do reajuste dos preços

O contrato terá seus preços reajustados na seguinte forma:

a) os montantes "A" e "C" (Anexo III.A) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) o montante "B" (Anexo III.A) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data da sua assinatura, pelo Índice IGPM-FGV ou, em sua falta, o que vier a



substituí-lo.

c) os encargos tributários do montante "D" e o Lucro previsto no montante "E" (Anexo III.A) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 19/02/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços registrados deverão ser executados durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 042/2019;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 042/2019.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.



- k) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- l) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- m) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- n) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados
- m) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Presencial nº 042/2019;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) comunicar à Secretaria de Previdência, junto ao Ministério da Economia, e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.
- i) comunicar à Secretaria de Trabalho, junto ao Ministério da Economia, qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016, de forma a assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada



	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a decretação de falência;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XXI - deixar de recolher o FGTS e as contribuições sociais da Previdência Social.

§1º A rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a administração, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:



I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.



VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2020.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.



JAMAZI ALFREDO ZIEGLER
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S. A.



ALEXANDRE PINTER
Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Pela CONTRATADA



TEOBALDO ILHA TATSCH
Representante Legal



Testemunhas:

NOME: *Rafaela Leite Amaral.*

CPF: *108.538.999-85.*

NOME: *Beatriz Pinha de Souza*

CPF: *114.276.929-12*





13771.2020.0000058F

RECEBEMOS

Em, 11/02/2020

Ass.

Quilch
Protocolo - 5081

Controllerport Prestadora de Serviços LTDA
Rua Otacilio de Carvalho, 286, Centro Imituba SC 88780-000
CNPJ 05.231.688/0001-34 NIRE 42203197971



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de mão de obra terceirizada			
Cargo: Operador de Balança		Unidade de Medida: Posto	
Quantidade de funcionários por posto de trabalho: 5			
Número do Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE: SC000496/2019			
Vigência: 01/01/2019 A 31/12/2019 Data Base: 01 de janeiro Salário Base: 1.162,50			
Carga Horária: 24 horas			
Categoria Profissional: Balançeiro			
MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS			
1 - REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE	VALOR (R\$)
1.1	Salários (5 FUNCIONÁRIOS)	1.162,50	R\$ 5.812,50
1.2	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
1.3	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
1.4	Adicional Noturno	20%	R\$ 225,05
1.5	Adicional de Intrajornada		R\$ 0,00
1.6	Hora Noturna Reduzida		R\$ 192,88
1.7	Reflexo Ad. Not. S/DSR + Prorrogação Jornada Noturno	4	R\$ 37,52
1.8	Adicional em feriados		R\$ 211,36
1.9	Adicional de Assiduidade	5%	R\$ 323,97
Valor total do Item 1 - Remuneração:			R\$ 6.803,28
2 - ENCARGOS SOCIAIS			
2.1	INSS (Sobre o valor total do Item 1)	20,00%	R\$ 1.360,66
2.2	SESI/SESC (Sobre o valor total do Item 1)	1,50%	R\$ 102,05
2.3	SENAI/SENAC (Sobre o valor total do Item 1)	1,00%	R\$ 68,03
2.4	INCRA (Sobre o valor total do Item 1)	0,20%	R\$ 13,61
2.5	Salário Educação (Sobre o valor total do Item 1)	2,50%	R\$ 170,08
2.6	Sebrae (Sobre o valor total do Item 1)	0,60%	R\$ 40,82
2.7	Seguro Acidente de Trabalho - RAT FAP (Sobre o valor total do Item 1)	4,00%	R\$ 272,13
2.8	FGTS (Sobre o valor total do Item 1)	8,00%	R\$ 544,26
Valor total do Item 2 - Encargos Sociais:			R\$ 2.571,64
3 - OUTROS ENCARGOS			
3.1	Férias (Sobre o valor total do Item 1)	4,62%	R\$ 314,31
3.2	Auxílio Doença (Sobre o valor total do Item 1)	1,39%	R\$ 94,57
3.4	Faltas Legais (Sobre o valor total do Item 1)	0,28%	R\$ 19,05
3.5	Acidente de Trabalho (Sobre o valor total do Item 1)	0,33%	R\$ 22,45
3.6	Aviso Prévio Trabalhado (Sobre o valor total do Item 1)	1,94%	R\$ 131,98
3.7	13º Salário (Sobre o valor total do Item 1)	8,33%	R\$ 113,34
3.8	Aviso Prévio Indenizado (Sobre o valor total do Item 1)	0,42%	R\$ 28,57
3.9	Indenização Adicional (Sobre o valor total do Item 1)	0,17%	R\$ 11,57
Valor total do Item 2 - Outros Encargos			R\$ 735,84
4 - Incidência Acumulativa			
4.1	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	2,00%	R\$ 136,07
4.2	Encargos Sociais (Item 2) Sobre Outros Encargos (Item 3)	9,06%	R\$ 66,67
Valor total do Item 3 - Outros Encargos:			R\$ 202,74
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"			R\$ 10.313,50
MONTANTE "B" INSUMOS			
5 - Insumos e Demais Componentes			
5.1	Uniforme (Sobre o valor total do Item 1)	Fixo	R\$ 1,00
5.2	EPI's	Fixo	R\$ 1,00
5.3	Material de Consumo (Sobre o valor total do Item 1)	Fixo	R\$ 1,00
5.4	Treinamento e Reciclagem de Pessoal (Sobre o valor total do Item 1)	Fixo	R\$ 1,00
5.5	Seguro de Vida em Grupo (Sobre o valor total do Item 1)	Fixo	R\$ 1,00
5.6	Despesas Administrativas (Sobre o valor total do Item 1)	Fixo	R\$ 1,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"			R\$ 6,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MONTANTE "C" VALE ALIMENTAÇÃO			
6.1	Vale Transporte - Parte Empresa	fixo	R\$ 61,24
6.2	Vale Alimentação (Convenção Coletiva)	fixo	R\$ 1.751,60
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"			R\$ 1.812,84
MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS			
7.1	ISS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)	5,00%	R\$ 724,90
7.2	PIS Sobre o Faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)	0,65%	R\$ 94,24
7.3	COFINS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)	3,00%	R\$ 434,95
7.4	Imposto de Renda Sobre o Lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)	4,80%	695,92
7.5	Contribuição Social Sobre o lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)	2,88%	417,55
7.6	Outros (especificar) (Sobre o Montante E)		0
VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"			R\$ 2.367,56
MONTANTE "E" LUCRO			
8.1	LUCRO (Sobre o Montante A + B + C)	0,00%	R\$ 0,10
VALOR TOTAL DO MONTANTE "E"			R\$ 0,10
QUADRO RESUMO			
	ITEM	%	VALOR (R\$)
1	MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	79,6	R\$ 10.313,50
2	MONTANTE "B" - INSUMOS	0,00%	R\$ 6,00
3	MONTANTE "C" - VALE ALIMENTAÇÃO	11,72%	R\$ 1.812,84
4	MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS	8,67%	R\$ 2.367,56
5	MONTANTE "E" - LUCRO	0,00%	R\$ 0,10
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO:			R\$ 14.500,00
CUSTO TOTAL PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO:			R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL ANUALDO POSTO DE TRABALHO:			R\$ 348.000,00

CONTROLLERPORT
 Prestadora de Serviços Ltda.-
 CNPJ 05.231.588/0001-34

Teobaldo Rha Tatsch
 Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA / SC										Número NFS-e 5214	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e										Data e Hora de Emissão 27/12/2024 02:51:22	
RPS Nº: 2740										Código de Verificação KCG84OSZO	
Série: 1											
Emitido em: 27/12/2024											
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
		CNPJ / CPF:		11.372.564/0001-71		Inscrição Municipal:		126806		Inscrição Estadual:	
		Nome/Razão Social:		PERFORMANCE CONTABIL LTDA							
		Endereço:		RUA PRESIDENTE VARGAS 607 , CENTRO							
		Município:		IMBITUBA				UF:		SC	
		Fone:		(48) 3255-8513		E-mail:		ANDREIA@SERVICON.IMB.BR			
								CEP:		88780-000	
TOMADOR DE SERVIÇOS											
CNPJ / CPF:		05.231.688/0001-34				Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual:			
Nome/Razão Social:		CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA									
Endereço:		JORGE VERGILIO SOARES S/N GUAIUUBA									
Município:		Imbituba				UF: SC		CEP: 88780-000		PAÍS: Brasil	
Fone:		(48) 3255-1007		E-mail:		adm.controllerport@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
1 Prestacao de Servico Referente Honorarios Contabeis. 706,00											
VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 706,00											
RETENÇÕES FEDERAIS											
INSS		IRRF		CSLL		COFINS		PIS		Ret. Federais	
Valor		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		Outras Retenções	
										R\$ 0,00	
Atividade: 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.											
Cód. Trib. Municipal: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.											
CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade											
Valor Serviço		Desc. Cond.		Desc. Incond.		Deduções		Base de Cálculo		Aliq. ISS (%)	
R\$ 706,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 706,00		0,0000	
Valor ISS		ISSQN Retido		Valor Líquido		ISS Retido					
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 706,00		NÃO					
TRIBUTAÇÃO DE ISSQN											
Competência: 27/12/2024				Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP - Simples Nacional							
ISS Retido: NÃO				Natureza da Operação: 1 - Exigível							
Optante Simples: SIM				Local de Prestação: Imbituba / SC							
Incentivador Cultural: NÃO				Município de Incidência: IMBITUBA / SC							
OUTRAS INFORMAÇÕES											
- Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 2740 série 1, emitido em 27/12/24.											
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.											
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no link: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/login.faces											
Trib aprox R\$: 94,96 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 17,16 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051											

RECIBO

R\$ 3.000,00

RECEBEMOS DA **CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.231.688/0001-34**, A IMPORTÂNCIA DE R\$3.000,00 - (Três mil reais) REFERENTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS PRESTADOS:

1 – Elaboração de LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;

OBS.:

SENDO QUE ESTE VALOR PODERÁ SER PAGO DA FORMA QUE A CONTRATANTE OPTAR, PODENDO SER EM ESPÉCIE, CHEQUE OU DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA COM OS SEGUINTE DADOS:

CC – 3660-9, AG – 1408-7, BANCO DO BRASIL, FAVORECIDO JOEL MARTINS DOS PASSOS, OU DEPÓSITO EM PIX / CPF: 983.819.389-53.

Atenciosamente,

JOEL MARTINS DOS PASSOS:98381938953
53
Assinado de forma digital por
JOEL MARTINS DOS
PASSOS:98381938953
Dados: 2023.12.21 10:17:49
-03'00'

JOEL MARTINS DOS PASSOS

IMBITUBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECIBO

R\$ 3.200,00

RECEBEMOS DA **CONTROLLERPORT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.231.688/0001-34**, A IMPORTÂNCIA DE R\$3.200,00 - (Três mil e duzentos reais) REFERENTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS PRESTADOS:

- 1 – *Elaboração de PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;*
- 2 – *Elaboração do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;*

OBS.:

SENDO QUE ESTE VALOR PODERÁ SER PAGO DA FORMA QUE A CONTRATANTE OPTAR, PODENDO SER EM ESPÉCIE, CHEQUE OU DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA COM OS SEGUINTE DADOS:

CC – 3660-9, AG – 1408-7, BANCO DO BRASIL, FAVORECIDO JOEL MARTINS DOS PASSOS, OU DEPÓSITO EM PIX / CPF: 983.819.389-53.

Atenciosamente,

JOEL MARTINS DOS
PASSOS:9838193895
3

Assinado de forma digital por JOEL
MARTINS DOS PASSOS:98381938953
Dados: 2024.12.16 08:15:49 -03'00'

JOEL MARTINS DOS PASSOS

IMBITUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA						CC: COMPANHIA DOCAS DE II		Folha Mensal	
CNPJ: 05.231.688/0001-34						Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário				CBO	Departamento	Filial		
933977	ARTHUR CORREA DOS ANJOS				414115	1	1		
BALANCEIRO					Admissão:		01/10/2024		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47

Matricula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.022,47	222,47
			Valor Líquido ➡	1.800,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA						CC: COMPANHIA DOCAS DE II		Folha Mensal	
CNPJ: 05.231.688/0001-34						Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário				CBO	Departamento	Filial		
933977	ARTHUR CORREA DOS ANJOS				414115	1	1		
BALANCEIRO					Admissão:		01/10/2024		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47

Matricula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.022,47	222,47
			Valor Líquido ➡	1.800,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933971	CARLOS EDUARDO MARTINS MARIA	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		01/04/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47

Matricula INSS: 16227436020			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.022,47	222,47
			Valor Líquido ➡	1.800,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933971	CARLOS EDUARDO MARTINS MARIA	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		01/04/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47

Matricula INSS: 16227436020			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.022,47	222,47
			Valor Líquido ➡	1.800,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933976	DIEGO GEREMIAS JORGE	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		01/06/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	1.292,13	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		142,13

Matricula INSS: 11697679824			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.292,13	142,13
			Valor Líquido ➡	1.150,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
1.292,13	1.292,13	0,00	0,00	727,33	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933976	DIEGO GEREMIAS JORGE	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		01/06/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	1.292,13	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		142,13

Matricula INSS: 11697679824			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.292,13	142,13
			Valor Líquido ➡	1.150,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
1.292,13	1.292,13	0,00	0,00	727,33	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933969	GUILHERME GONÇALVES RAMOS	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		06/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	1.292,13	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		142,13

Matricula INSS: 20067879408			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.292,13	142,13
			Valor Líquido ➡	1.150,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.292,13	1.292,13	0,00	0,00	727,33	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933969	GUILHERME GONÇALVES RAMOS	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		06/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	1.292,13	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		142,13

Matricula INSS: 20067879408			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.292,13	142,13
			Valor Líquido ➡	1.150,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.292,13	1.292,13	0,00	0,00	727,33	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA						CC: SCPAR PORTO DE IMBITI'		Folha Mensal	
CNPJ: 05.231.688/0001-34						Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário				CBO	Departamento	Filial		
933974	JOÃO ANTONIO SANT'ANNA BEZERRA				414115	1	1		
BALANCEIRO					Admissão:		01/06/2024		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47	
Matricula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.022,47	222,47	
			Valor Líquido ➡	1.800,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA						CC: SCPAR PORTO DE IMBITI'		Folha Mensal	
CNPJ: 05.231.688/0001-34						Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário				CBO	Departamento	Filial		
933974	JOÃO ANTONIO SANT'ANNA BEZERRA				414115	1	1		
BALANCEIRO					Admissão:		01/06/2024		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.022,47		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		222,47	
Matricula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.022,47	222,47	
			Valor Líquido ➡	1.800,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.022,47	2.022,47	0,00	0,00	1.457,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933961	LUCIANE DE OLIVEIRA TATSCH	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		27/08/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.621,34	
20	GRATIFICACOES	300,00	300,00	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		321,34

Matricula INSS: 20080357347			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.921,34	321,34
			Valor Líquido ➡	2.600,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
2.584,26	2.921,34	0,00	0,00	2.356,54	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933961	LUCIANE DE OLIVEIRA TATSCH	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		27/08/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.621,34	
20	GRATIFICACOES	300,00	300,00	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		321,34

Matricula INSS: 20080357347			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.921,34	321,34
			Valor Líquido ➡	2.600,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
2.584,26	2.921,34	0,00	0,00	2.356,54	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933950	MARCELO GEREMIAS JORGE	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		12/02/2004	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.584,26	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		284,26

Matricula INSS: 11967933949			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.584,26	284,26
Agência:			Valor Líquido ➡	2.300,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.584,26	2.584,26	0,00	0,00	2.019,46	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CONTROLLERPORT PREST DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 05.231.688/0001-34		CC: SCPAR PORTO DE IMBITI		Folha Mensal	
		Mensalista		Dezembro de 2024	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
933950	MARCELO GEREMIAS JORGE	414115	1	1	
BALANCEIRO		Admissão:		12/02/2004	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	2.584,26	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		284,26

Matricula INSS: 11967933949			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.584,26	284,26
Agência:			Valor Líquido ➡	2.300,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.584,26	2.584,26	0,00	0,00	2.019,46	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

